



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

Secretaria Municipal do Governo

DECRETO Nº 4.108 /

"APROVA TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO."

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais, especialmente das contidas nos artigos 163, inciso I, alínea "h", e 182 , da Lei de Organização Municipal do Estado de Minas Gerais (Lei Complementar nº 3, de 28 de dezembro de 1980) e artigo 16 da Lei Municipal nº 3.062, de 05 de dezembro de 1980, c/c artigo 65 do Decreto Municipal nº 2.992, de 11 de junho de 1984,

D E C R E T A :

ART. 1º - Ficam aprovadas as novas tarifas de água e esgoto do Município de Poços de Caldas, de acordo com a tabela anexa, elaborada pelo Departamento Municipal de Água e Esgoto - DMAE, aprovada por unanimidade pelos membros do Conselho Deliberativo, conforme termos aduzidos da Ata de Reunião de 18 de julho de 1989, que passa a integrar este decreto.

ART. 2º - As tarifas aprovadas vigorarão a partir do faturamento do mês de julho, para vencimento em agosto do ano de 1989.

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário , este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 25 DE JULHO DE 1989 .

SEBASTIÃO NAVARRO VIEIRA FILHO
Prefeito Municipal

TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO**VIGÊNCIA A PARTIR DO FATº JULHO/89 - VENCIMENTO AGOSTO/89****RESIDENCIAL**

00 a 15 m ³	0,27
16 a 20 m ³	0,40
21 a 30 m ³	0,54
31 a 40 m ³	0,62
41 a 50 m ³	0,64
51 a 60 m ³	0,74
61 a 70 m ³	0,83
71 a 80 m ³	0,95
81 a 90 m ³	1,05
91 a 100 m ³	1,08
101 a 125 m ³	1,14
126 a 150 m ³	1,22
151 a 200 m ³	1,46
ACIMA de 200 m ³	1,48
Não Medido (20 m ³)	0,30

COMERCIAL

00 a 15 m ³	0,52
16 a 30 m ³	0,59
31 a 100 m ³	0,98
ACIMA DE 100 m ³	1,18
Não Medido (20 m ³)	0,52

INDUSTRIAL

00 a 30 m ³	0,77
31 a 100 m ³	1,20
ACIMA DE 100 m ³	1,29
Não Medido (40 m ³)	0,77

As **TARIFAS DE ESGOTO** serão cobradas à razão de 70% do valor da tarifa de água.

Al.Hidrômetro : 0,20



(retirado por auto) do preço da tarifa de água.
Foi assim travando a tarifa, em Março de 1959,
subscreve a presente ata que será examinada pelas
comissões presentes.

Praça de Caldas, 15 de junho de 1959

[Signature]

Em tempo: O aumento aprovado acima do previsto
na tarifa tarifária, tem por objetivo a recuperação
parcial da remuneração legal, nos meses anteriores
a julho conforme demonstrado nas planilhas

15 de junho de 1959

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

Ato de Reunião Ordinária

Das dezesseis e trinta horas do dia 18 de julho de
1959, os membros do Conselho Deliberativo se reuniram
na sala do DMPC - Rua São Paulo 642 para apreciar
e aprovar as tarifas tarifárias na forma estabelecida pelo
Decreto Municipal nº 3.062 de 05 de dezembro de 1958.

Presentes à reunião os senhores: *[Signature]* de Lima
e *[Signature]*, Ricardo Madruga de Moraes, *[Signature]* José
Rodrigues, *[Signature]* José *[Signature]* Antonio *[Signature]* de Lima
e *[Signature]* Roberto *[Signature]*.

O Diretor do DMPC *[Signature]* Luiz Antonio *[Signature]*
participou com o representante da *[Signature]*, *[Signature]*
José *[Signature]* *[Signature]* *[Signature]*

anual, e em seguida, explicação sobre o sistema
tampão.

A proposta do DNRE para as peças das tampas
um aumento real de 10% além do IPC nos próximos
três meses para suprir os aumentos previstos da
Lei Federal nº 2.288.

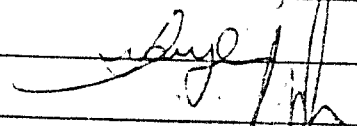
Os aumentos, por unanimidade, aprovaram
um aumento de 30% até 20 m³, 40% acima de
20 m³ para a categoria residencial e 60% para todas
as faixas das categorias comercial e industrial.

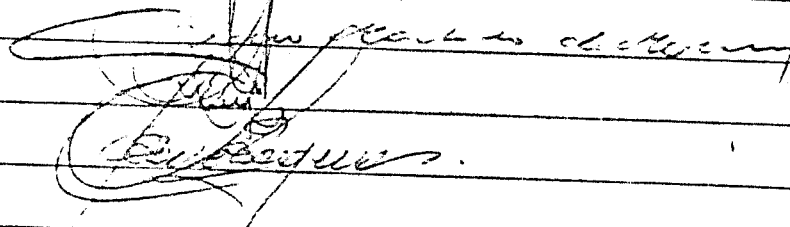
As tarifas de esgoto serão cobradas à razão de
20% (vinte por cento) do preço da tarifa de água.

O aumento aprovado pelos conselheiros e para
o faturamento de julho/89 com vencimento em agosto/89.

Nada mais havendo a tratar, no Município de
Orizânia, suscrevo a presente ata que será assinada
pelos conselheiros presentes.

Dois de Baldas, 18 de julho de 1989


Eduardo Norberto Ferreira


Presidente.